



EDITAL
DE
CRENCIAMENTO Nº 01/2013

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FABRICANTES, DISTRIBUIDORAS E/OU REVENDEDORAS DE ABRIGO DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS DN 1/2" E/OU 3/4"; PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MESMOS NO MERCADO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Sociedade de Economia Mista Estadual, registrada na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 423.0001502-4, Inscrição Estadual n.º 251.835.880 e CNPJ/MF n.º 82.508.433/0001-17, com sede a Rua Emilio Blum n.º 83, Centro, Florianópolis/SC, torna público que, está aberto o credenciamento contados da publicação, para empresas fabricantes, distribuidoras e/ou revendedoras de abrigo de proteção de hidrômetros DN ½" e/ou ¾"; para disponibilização dos mesmos no mercado consumidor do Estado de Santa Catarina.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas fabricantes, distribuidoras e/ou revendedoras de abrigo de proteção de hidrômetros DN ½" e/ou ¾"; para disponibilização dos mesmos no mercado consumidor do Estado de Santa Catarina conforme as especificações constantes do Anexo 01.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas que satisfaçam o cumprimento do objeto, respeitado as exigências neste Edital.

3. DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O pedido de Credenciamento (**Anexo II**) deverá ser entregue juntamente com a documentação prevista no **ITEM 5**, na sede da CASAN/MATRIZ situada na Rua Emilio Blum, 83, Florianópolis/SC, mediante protocolo na Divisão de Compras e Licitações/DICOL a partir de 18 de FEVREIRO de 2013, **diariamente das 8:00h às 12h e da 14h às 17:30h de segunda à sexta feira (em dias de expediente da CASAN).**

3.2. O presente edital terá prazo de **vigência por 06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação e, **serão analisados somente as solicitações feitas durante este período.**

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 As empresas fabricantes; distribuidoras e/ou revendedoras interessadas em efetuar seu credenciamento junto a CASAN para disponibilizar no mercado consumidor do Estado de Santa Catarina, abrigo de proteção de hidrômetro DN ½" e/ou ¾" aprovado pela equipe técnica da CASAN, obriga-se à:

4.1.1. Solicitar a renovação do Certificado de Credenciamento junto a CASAN, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

4.1.2. Fica a CASAN autorizada a suspender/cancelar o credenciamento de credenciadas que deixar de cumprir as condições/exigências determinadas neste edital.

5. DOCUMENTOS

5.1. Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Contrato Social em vigor (contrato social original acompanhado de todas as alterações ou última consolidação acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, no caso pessoa jurídica;



- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma da Lei. **As provas de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal que não constar prazo de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**
- d.1) Serão aceitas as Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União obtidas através da Internet. Neste caso, o prazo de validade das certidões é o constante dos documentos;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, obtida através da Internet. Neste caso, o prazo de validade do Certificado é o constante do documento;
- g) Declaração da interessada de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal nº. 9854 de 27/10/99, que altera a Lei 8666/93.
- h) Deverá ser apresentado "*laudo técnico*" emitido por órgãos/empresas aprovado pela CASAN, tais como: UFSC (SC), TECPAR(PR), IPT (SP), CIENTEC (RS), ou pelo próprio laboratório do fabricante/revendedor/distribuidor (sob acompanhamento de técnico da CASAN), atestando quanto a comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – ANEXO I; bem como o profissional responsável técnico pelo projeto/fabricação do Objeto (através de Declaração formal), informando o respectivo registro no conselho de classe profissional.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados deverão entregar a documentação acima mencionada, no endereço citado no item 3, sendo que, os documentos serão analisados pela Área Técnica/GFM e Comissão Permanente de Licitações - C.P.L.

6.2. Não será credenciado, a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

6.4. Posteriormente será emitido o certificado de credenciamento com as empresas e/ou associações devidamente habilitadas, assim consideradas aquelas cuja documentação tenha sido aceita pela Área Técnica/GFM e Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

6.5. A Área Técnica / Gerência de Fiscalização e Medição (GFM), mediante as condições do objeto do edital de credenciamento, emitirá o "CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO" correspondente ao Edital de Credenciamento Nº 01/2013".

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CERTIFICADO

7.1. O prazo de vigência do certificado de credenciamento dar-se-á no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período conforme item 10.1.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos que resultem na rejeição de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, mediante petição, assinada pelo representante legal do proponente interessado.



8.2. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Matriz da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, na Rua Emílio Blum nº 83 - 1º Andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88020-010, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.

8.3. O recurso será dirigido ao presidente da **Comissão Permanente de Licitação, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, que poderá reconsiderar a decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior competente para decisão.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa fabricante, distribuidora e/ou revendedora credenciada que disponibilizar material para os clientes da CASAN (objeto do credenciamento) no mercado consumidor em não conformidade com as especificações credenciadas, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, terá seu Certificado de Credenciamento suspenso/cancelado, não sendo mais aceita para credenciamento junto à CASAN e responderá civil e criminalmente por qualquer dano que porventura venha a causar, por conta da venda de abrigo para hidrômetros fora dos padrões estabelecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de vigência do certificado de credenciamento é **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sendo de responsabilidade do interessado o pedido de renovação conforme subitem 4.1.1.

10.2. O presente credenciamento poderá ser revogado por interesse da Companhia, ou anulado por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.

10.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito para a Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento dos interessados, e, **protocolizados** no endereço previsto neste Edital ou pelo e-mail: **licitacoes@casan.com.br**.

10.4. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se julgarem necessários.

10.5. A solicitação de credenciamento implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

10.6. A empresa credenciada ficará obrigada perante CASAN ao atendimento as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

10.7. A empresa credenciada, após a Homologação e publicação em Diário Oficial, será convocada pela CASAN para num prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

10.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	LOGOTIPO DA CASAN
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

10.9. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis / SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, 14 de FEVEREIRO de 2013.

Janice Maria Baumgarten
PRESIDENTE DA CPL

Arnaldo Venício de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1 – OBJETO :

Abrigos (caixas) de proteção de hidrômetros, destinadas às ligações individuais de água fria DN ½" e/ou ¾".

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Compartimento de plástico (abrigo de proteção de hidrômetros e Kit Cavalete) em PVC, Polipropileno ou Polietileno, destinado a instalação de hidrômetros com o mostrador plano ou inclinado para possibilitar leitura à 45º, modelos monojato, multijato ou volumétrico, de diâmetro nominal DN ½" e/ou ¾", com boa resistência mecânica, com espessura entre 3,5 à 4,5 mm, com porta fabricada em policarbonato, com as seguintes características dimensionais:

- Altura: mínimo de 28 cm;
- Espessura: 3,5 à 4,5 mm;
- Largura: 47,50 cm;
- Profundidade: mínimo de 15 cm

A porta deve possuir sistema para colocação de lacre.

Deve satisfazer integralmente as características dimensionais referidas acima.

A porta deve possuir sistema para colocação de lacre de segurança, padrão da CASAN (espessura do lacre de 2 mm).

A porta deve apresentar a logomarca da CASAN conforme Anexo "A", contendo as seguintes características dimensionais: largura de 8 cm e altura de 8 cm.

A tampa deverá apresentar na parte superior duas ou quatro janelas (respiro) que permita a saída de vapor de água quando ocorrer exsudação devido à neblina matinal ou devido a condensação da água por vazamento, quando ocorrer. Os respiros devem possuir as seguintes dimensões: Altura de 05 mm (+/- 1 mm) e largura de 10 cm (+/- 1 cm).

A tampa deve ser totalmente transparente e permitir a visualização total e sem dificuldade da leitura, da numeração do hidrômetro e do estado geral de todas as conexões do kit cavalete.

A fixação da tampa à caixa não poderá ser permanente, isto é, deverá permitir a abertura e reinstalação para manutenções do hidrômetro / cavalete sem danificar seus componentes.



As caixas deverão estar limpas, sem arestas cortantes, com boa aparência (bom estado geral), sem a presença de trincas, cantos vivos, pontas, rebarbas, deformação de qualquer espécie, escamações, defeitos superficiais, bolhas, falhas de pintura, etc..

A caixa e a tampa deverão conter marcações em alto relevo, com altura de 1,0 mm ^{+0,2} / ^{-0,2}, indelévels e plenamente legíveis, contendo:

- Lado externo da tampa: Logotipo da CASAN (Anexo III), com data de fabricação (mês e ano) e nome ou marca do fabricante.
- Lado interno da caixa: Data de fabricação e Nome ou logomarca do fabricante.

A coloração da caixa deverá ser cinza, preta ou bege, e deverá estar homogênea.

A caixa não poderá apresentar empenamentos, saliências ou ressaltos entre a caixa e a tampa ou outros defeitos prejudiciais ao desempenho do produto ou ao seu aspecto estético. A concavidade ou convexidade máxima admissível em qualquer ponto da caixa é de 2,0 mm.

A caixa sem a tampa deverá apresentar estabilidade estrutural, isto é, não poderá ser facilmente torcida e deverá apresentar resistência mecânica suficiente para sua instalação em paredes de alvenaria.

A Caixa deverá ser produzida por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa.

Deverá ser prevista proteção contra raios solares UV (ultravioleta) e apresentar característica anti-embaçante, que garanta uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 10 anos (vida útil), livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação;

Deverá apresentar acabamento uniforme homogêneo, com a superfície isenta de ondulações, porosidades e rugosidades que comprometam seu aspecto visual; em todo conjunto.

3 – **GARANTIA:**

A credenciada deverá apresentar garantia das características construtivas dos abrigos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de disponibilidade do material no mercado consumidor.

4 – **ENSAIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 - **EXAME VISUAL:**

Será verificado a aparência física do material, onde o mesmo não deve conter imperfeições e/ou irregularidades especificadas nesta especificação.

O local para inspeção deve ser adequado, seguro, desimpedido, com iluminação natural ou artificial de no mínimo necessário.

4.2 - **EXAME DIMENSIONAL:**

Será verificado se as dimensões atendem as exigências desta especificação.



Os encaixes da tampa da caixa do mesmo material plástico deverão permitir total intercambiabilidade entre as tampas que serão produzidas e ocasionalmente serem trocadas ou substituídas em manutenção.

4.3 – RESISTÊNCIA AO IMPACTO:

- a) A caixa e a tampa montadas e devidamente lacradas, apoiada em uma superfície plana sem movimento, será submetidas a uma carga de impacto aplicada no centro da tampa, por um punção de aço com 50 mm de diâmetro e massa de 1,0 kg que cairá de uma altura de 2,0 metros;
- b) Será medida a deflexão inicial no ponto de ensaio, antes da aplicação da carga;
- c) A caixa será posicionada sob o punção padrão de forma que ao cair o mesmo atinja o centro da tampa.
- d) O punção será liberado em queda livre e colidirá com a tampa da caixa;
- e) Não será permitido o desencaixe da tampa, bem como o rompimento de qualquer parte do conjunto;
- f) A caixa e a tampa deverão retornar a posição inicial, admitindo-se uma deformação plástica de 3,0 mm, medida após 15 minutos da aplicação da carga;

4.4 – RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO :

- a) A caixa e a tampa montadas e devidamente lacrada, fixada num suporte que simule a instalação em campo, serão submetidas a uma carga pontual de compressão no centro da tampa, aplicada por um cilindro de diâmetro 20 mm,
- b) Será medida a deflexão inicial no ponto de ensaio, sem carga;
- c) A caixa será posicionada no equipamento de teste, sob o punção padrão de forma que o mesmo comprima o centro da tampa, de forma lenta e progressiva com tempo máximo de 30 segundos para aplicação da carga;
- d) Carga máxima instantânea = 40 kgf,
- e) Será permitida uma deformação elástica na tampa durante a aplicação da carga de no máximo 20 mm;
- f) Não será permitido o desencaixe da tampa, bem como o rompimento de qualquer parte do conjunto;
- g) A caixa e a tampa deverão retornar a posição inicial, admitindo-se uma deformação plástica de 3,0 mm, medida após 15 minutos da retirada da carga.

OBSERVAÇÕES:

- Os ensaios poderão ser realizados nas instalações do fabricante/distribuidor/revendedor (ensaios executados na presença de técnico da CASAN), ou em órgão/empresa pré-aprovada pela CASAN, tais como: UFSC (SC), TECPAR (PR), IPT (SP), CIENTEC (RS);
- O laudo deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações/dados:
 - ⇒ Nome e registro no Conselho de Classe Profissional do responsável técnico;
 - ⇒ Data e assinatura do responsável técnico;
 - ⇒ Informações conclusivas que o lote atende integralmente as especificações técnica deste Termo de Referência.



**ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

_____ vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa instituição para FABRICAR, DISTRIBUIR E/OU REVENDER ABRIGO DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS DN ½"; ¾"; 1"; 1.1/2"; 2" E/OU 3"; PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MESMOS NO MERCADO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA., de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2013.

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no Edital.

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e do contrato.

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura)



**ANEXO III
LOGOTIPO DA CASAN**

